

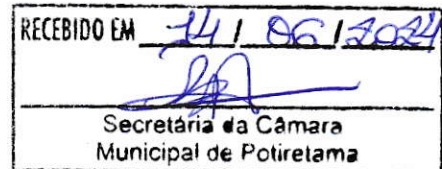


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



MENSAGEM Nº 016 /2024

DE 07 DE JUNHO DE 2024.



**Exmo. Sr. Presidente,**

Venho, por meio do presente, apresentar a essa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 016/2024 em anexo, que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O INCENTIVO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA/CE PREVISTO NO ART. 15-D DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ACRESCENTADO PELA PORTARIA GM/MS Nº 960, DE 17 DE JULHO DE 2023"*.

Trata-se de Projeto de Lei baseado no Art. 15-D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, no qual foi instituído o *"[...] pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres"*. A importância dele pode ser analisada sob várias perspectivas.

Em relação à valorização dos profissionais de saúde bucal, os profissionais de saúde bucal, como dentistas e auxiliares, desempenham um papel crucial na manutenção e promoção da saúde pública. Incentivos financeiros como o

**Rua:** Expedito Leite da Silva, 33 – Centro  
**Email:** pmppotiretama@hotmail.com - **Fone/Fax:** (88) 3435-1289  
**CNPJ:** 12.461.653/0001-57 – **Ins. Estadual:** 06.920.298-2  
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ora proposto ajudam a valorizar esses profissionais, reconhecendo a importância de seu trabalho e sua contribuição para a saúde da comunidade.

No que tange à motivação e retenção de profissionais, oferecer incentivos financeiros pode aumentar a motivação dos profissionais, melhorando a qualidade dos serviços prestados. Além disso, isso pode ajudar a reter esses profissionais no município, evitando a rotatividade e garantindo a continuidade do atendimento de saúde bucal.

Isto porque, em muitos municípios pequenos e com menos recursos, como Potiretama/CE, há sérias dificuldades em atrair e manter profissionais qualificados de saúde bucal. Incentivos financeiros como esse ajudam a mitigar essas dificuldades, promovendo uma distribuição mais equitativa dos serviços de saúde bucal pela região.

Com profissionais mais motivados e valorizados, a qualidade do atendimento tende a melhorar. Isso inclui um melhor cuidado preventivo, diagnósticos mais precisos e tratamentos mais eficazes, resultando em melhores resultados de saúde para a população.

Não se pode esquecer que a saúde bucal é um aspecto vital da saúde geral dos municípios. Incentivar financeiramente os profissionais dessa área contribui para um sistema de saúde mais robusto e eficaz, o que, por sua vez, pode promover o desenvolvimento social e econômico do município de Potiretama/CE.

Por isso, investir na saúde bucal tem um efeito preventivo importante, reduzindo a incidência de doenças bucais que podem levar a complicações mais

**Rua:** Expedito Leite da Silva, 33 – Centro  
**Email:** pmppotiretama@hotmail.com - **Fone/Fax:** (88) 3435-1289  
**CNPJ:** 12.461.653/0001-57 – **Ins. Estadual:** 06.920.298-2  
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



graves e dispendiosas no futuro. Incentivar profissionais nessa área pode, portanto, resultar em economia de custos para o sistema de saúde a longo prazo.

Em suma, o Projeto de Lei ora submetido ao crivo desta Augusta Edilidade possui extrema importância para o melhoramento dos indicadores da saúde bucal no município, o que repercutirá de forma positiva na vida dos cidadãos potiretamenses ao longo dos próximos anos.

Aproveito o ensejo para renovar aos eminentes Vereadores, a quem o faço na pessoa de Vossa Excelência, meus protestos da mais elevada e sincera estima e consideração. Aproveitamos para requerer a apreciação da presente proposta em caráter de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, por se tratar de medida de grande importância para o Município de POTIRETAMA /CE

Atenciosamente,



LUAN DANTAS FÉLIX

Prefeito Municipal de Potiretama/CE

Exmo. Sr.

**CLEVERLANDIO PEREIRA BEZERRA**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Potiretama/CE**

Nesta

**Rua:** Expedito Leite da Silva, 33 – Centro  
**Email:** pmppotiretama@hotmail.com - **Fone/Fax:** (88) 3435-1289  
**CNPJ:** 12.461.653/0001-57 – **Ins. Estadual:** 06.920.298-2  
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



PROJETO DE LEI Nº 016/2024

DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Entrada	<u>14 / 06 / 2024</u>
Discussão	<u>14 / 06 / 2024</u>
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<u>[Assinatura]</u>	
Presidente	

Aprovado por Unanimidade	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Votos Favoráveis	<u>08</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>Ordinária</u>
Realizado aos	<u>14 / 06 / 2024</u>
Em <u>única</u>	Votação

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O INCENTIVO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA/CE PREVISTO NO ART. 15-D DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ACRESCENTADO PELA PORTARIA GM/MS Nº 960, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Potiretama/CE, no uso das suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição do Estado do Ceará de 1989 e a Constituição Federal de 1988;

Faço saber que a Câmara Municipal de Potiretama/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o incentivo financeiro aos profissionais de Saúde Bucal do município de Potiretama/CE previsto no Art. 15-D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, acrescentado pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, a ser dividido em parcela única entre as equipes nos seguintes percentuais:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



I - 70% do valor total será dividido entre os Cirurgiões-dentistas da Equipe de Saúde da Família – ESF;

II - 14% do valor total será dividido entre os Auxiliares de Saúde Bucal – ASB;

III - 8% entre os Técnicos em Saúde Bucal – TSB;

IV - 8% com a Coordenação de saúde bucal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, oriundas dos repasses realizados pelo Ministério da Saúde, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Potiretama/CE, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

**LUAN DANTAS FÉLIX**

**Prefeito Municipal de Potiretama/CE**